



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2932, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 853366-7455 e Fax: @fax_unidade@ - <http://ufc.br/>

Processo nº 23067.001663/2022-96

EDITAL Nº 2/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOS CURSOS DE LETRAS PARA ATUAÇÃO EM TURMAS OFERTADAS PELAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que dispõe a Resolução nº 9/CONSUNI de 1993, e tendo em vista o teor do Ofício nº 2/2022/CGCCE/CH/REITORIA, **torna público** o presente Edital de seleção para bolsistas dos cursos de Letras para atuação em turmas ofertadas pelas Casas de Cultura Estrangeira, obedecidas as regras a seguir delineadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade promover a seleção de estudantes dos cursos de Letras da UFC para atuação em turmas ofertadas pelas Casas de Cultura Estrangeira.
- 1.2. Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes regularmente matriculados, que tiverem concluído o 3º semestre do Curso de Letras na habilitação referente à língua escolhida.
- 1.3. Os estudantes que forem selecionados, dentro dos critérios e condições estabelecidos neste Edital, serão contemplados com bolsas como forma de auxílio financeiro.
- 1.4. O presente certame tem como objetivos:
 - 1.4.1. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem nos cursos de Letras presenciais da UFC.
 - 1.4.2. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação dos cursos de Letras da UFC, incentivando os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem articulada com o ensino.
 - 1.4.3. Valorizar – academicamente – a contribuição dos graduandos nas ações de extensão e no cotidiano institucional.
 - 1.4.4. Promover integração institucional e direta entre as Casas de Cultura Estrangeira e os cursos de Letras da UFC, ampliando uma parceria entre essas unidades de ensino.

2. DAS BOLSAS OFERTADAS

- 2.1. Serão concedidas neste processo seletivo bolsas com o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma.
- 2.2. As Bolsas terão duração de até 9 (nove) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã, tarde ou noite, de acordo com a necessidade das coordenações das Casas de Cultura.
- 2.3. Perderá direito à concessão da bolsa o(a) estudante que solicitar seu desligamento, abandonar o curso ou trancar matrícula.
- 2.4. Os estudantes já contemplados com outra bolsa no âmbito dos programas da UFC não poderão concorrer nesse certame.
- 2.5. A concessão da bolsa será feita por indicação de cada Casa de Cultura, mediante classificação obtida pelo candidato em processo de avaliação, considerado o número de bolsas indicado pela Coordenação Geral das Casas de Cultura para cada Casa.

3. DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

- 3.1. Serão obrigações do bolsista selecionado:
 - 3.1.1. Comunicar abandono do curso ou trancamento de matrícula.
 - 3.1.2. Participar de reuniões agendadas previamente.
 - 3.1.3. Cumprir os prazos para elaboração e apresentação dos planos de aula.
 - 3.1.4. Devolver material cedido pela UFC para a realização das atividades.
 - 3.1.5. Zelar pelo material recebido para a execução das atividades.
 - 3.1.6. Solicitar, com antecedência, qualquer material de apoio às atividades a serem realizadas em sala de aula.
 - 3.1.7. Participar da elaboração de material didático quando solicitado.
 - 3.1.8. Avisar, com antecedência, sobre a impossibilidade de comparecer a qualquer dos encontros ou atividades letivas.
 - 3.1.9. Manter atitudes de respeito com todos os envolvidos com a unidade de ensino ao qual está vinculado(a).
- 3.2. O bolsista não deve substituir o professor, mas ser orientado e acompanhado por este em sala de aula e em encontros fora da sala de aula que aconteçam pelo menos uma vez por semana
- 3.3. A função de bolsista das Casas de Cultura não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFC.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição exclusivamente pela internet, mediante preenchimento de formulário eletrônico que estará disponível entre as **00h do dia 25/01/2022 e as 23h do dia 28/01/2022** no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/12UKC6tf4ZYAMonWHFckGUclAR6DunInnsFztgO4geu0/edit>

- 4.2. O candidato deverá incluir no formulário eletrônico de inscrição os seguintes documentos:

- a. RG;
- b. CPF;

c. Comprovante de matrícula atualizado;

d. Histórico escolar atualizado (tendo concluído o 3º semestre do Curso de Letras na habilitação referente à língua escolhida), e;

e. Comprovante bancário de conta corrente (pode ser de qualquer banco. O candidato deve ser o titular da conta, não pode ser conta de terceiros ou ser conta poupança).

4.3. Sempre que o formulário eletrônico de inscrição solicitar que um documento seja anexado, este deve ser inserido em frente e verso (quando necessário), em um único arquivo, em formato PDF ou JPEG.

4.4. O documento anexado deve estar completo e legível.

4.5. As inscrições em que forem submetidos documentos incompletos ou ilegíveis serão canceladas.

4.6. Para se inscrever é necessário usar um e-mail do Gmail. Caso não possua, o candidato pode criar uma conta gratuitamente acessando <https://accounts.google.com/SignUp>.

4.7. O link de acesso ao formulário eletrônico para inscrição ficará disponível, também, no sítio virtual da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira (<http://www.casasdeculturaestrangeira.ufc.br>).

4.8. A PREX e a Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. As Casas de Cultura formarão uma comissão avaliadora para seleção de bolsista(s) composta por professores das Casas.

5.2. A seleção dos bolsistas consistirá de Prova Didática em ambiente virtual - aula com 20 minutos de duração (nota de 0 a 100) e de avaliação do histórico (nota 0 a 100).

5.3. Os candidatos deverão apresentar planos de aula em português.

5.4. Somente serão analisados os históricos dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 na Prova Didática.

5.5. Na avaliação do histórico, será considerada a média das notas obtidas nas disciplinas da língua referente à Casa para a qual o candidato concorre.

5.6. Na aula de 20 minutos, serão avaliados a abordagem didático-pedagógica e comunicativa, e desembaraço do candidato.

5.7. A nota final será a média aritmética obtida entre a nota da Prova Didática e a nota do histórico.

5.8. Os bolsistas serão classificados, por Casa de Cultura, com base na nota final obtida no processo de seleção.

5.9. Cada Casa concederá, por ordem de classificação dos selecionados, o número de bolsas designado pela Coordenação Geral, para o ano letivo de 2022, conforme discriminado abaixo:

a. 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Alemã;

b. 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Britânica;

c. 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Francesa;

d. 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Hispânica;

- e. 3 (três) vagas para a Casa de Cultura Italiana;
- f. 3 (três) vagas para a Casa de Cultura Portuguesa, e;
- g. 1 (uma) vaga para o Curso de Língua Brasileira de Sinais.

6. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	25 a 28 de janeiro de 2022
Processo de avaliação e seleção de bolsistas	03 e 04 de fevereiro de 2022
Resultado da seleção	09 de fevereiro de 2022
Período para os candidatos classificados entregarem a documentação à Coordenação Geral das Casas de Cultura	14 a 16 de fevereiro de 2022
Envio, à PREX, dos documentos dos bolsistas selecionados	18 de fevereiro de 2022
Início das atividades dos bolsistas	4 de abril de 2022

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital estará extinto com o preenchimento das vagas.

7.2. Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal do Ceará, em decorrência do isolamento social causado pela pandemia de COVID-19, as aulas serão ministradas a distância.

7.3. A situação do item anterior poderá ser alterada por decisão da administração superior da Universidade Federal do Ceará, o que significa que as aulas poderão mudar para o formato híbrido ou presencial.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e pela Coordenação Geral das Casas de Cultura Estrangeira, conforme o caso e dentro das competências respectivas de cada órgão.

Fortaleza/CE, 19 de janeiro de 2022.

Prof.^a Elizabeth De Francesco Daher
Pró-Reitora de Extensão da UFC



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DE FRANCESCO DAHER, Pró-Reitora de Extensão**, em 19/01/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2796802** e o código CRC **82F69DEF**.

Referência: Processo nº 23067.001663/2022-96

SEI nº 2796802